



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO Nº. 0008/2022

CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, situada na Praça Theognes Antônio Calixto n.º 88, inscrita no CNPJ n.º 13.227.228/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor **Adalberto Neres Pinto Gordiano**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no nesta cidade, residente e domiciliado neste município de Conceição do Coité/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPREENDEIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL AJ LTDA**, CNPJ: 37.290.097/0001-24, com escritório na Rodovia BA 120, KM 6, nº. 980, Bairro: Zona Rural, CEP: 48.730-000, município de Conceição do Coité/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **Josuel Araújo Oliveira**, Portador do RG: 01.280.515-74 - SSP/BA e CPF - 181.078.425-53, considerando o constante do **Processo Administrativo nº 0008/2022 - Carta Convite Nº 0003/2022**, resolvem firmar o presente contrato regido pelas cláusulas e condições que seguem explicitadas.

•CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de reforma, construção de gabinetes e ampliação da Câmara De Vereadores de Conceição do Coité, conforme especificações do Anexo I do Edital.

Parágrafo Único - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, no **Processo Administrativo 0008/2022**, modalidade de Carta Convite de nº 0003/2022, bem



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

assim os demais objetos acessórios constantes das cláusulas deste instrumento contratual.

•CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

•CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pelos serviços realizados, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor máximo de R\$ 220.635,20 (duzentos e vinte mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento contratual serão divididos em até 07 (sete) parcelas mensais correspondente à totalidade dos serviços executados;

Parágrafo Segunda - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento contratual, em parcelas mensais, Nota Fiscal ou Fatura, certidões válidas até a data da emissão da mesma, boletim/planilha de medição de obras e/ou serviços, fotos do antes, durante e depois de executado os serviços, devidamente atestada;

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária TED/DOC, depósito e/ou PIX da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

•CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária Elementos de Despesas:

01.031.0001.1020 - Ampliação e Reforma da Sede da Câmara

4490.51.00 - Obras e Instalações

Responsável pelo acompanhamento e execução do contrato: Adalberto Neres Pinto Gordiano.

•CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

•CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

O CONTRATADO obriga-se a realizar os serviços previstos no objeto, nas exatas condições, preço e prazo estabelecidos, fornecer todos os materiais para a sua execução, manter-se durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, habilitação, qualificação e etc., arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, inclusive o pagamento da mão de obra de seu pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, assumindo a responsabilidade tributaria, administrativa, civil e penal decorrente de seus atos, sujeitar-se a fiscalização da contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas, responsabilizando-se pelos danos causados a contratante ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo, assumir seus riscos e despesas do fornecimento de máquinas, materiais, mão de obra, aparelhos e equipamentos para



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados e ou subordinados, assumindo os prejuízos causados por estes, devendo atender de imediato as solicitações da contratante quanto à substituição de algum empregado quando não seja considerado qualificado o ato para o desempenho de tal função, responder por quaisquer compromissos assumido com terceiro, ainda que vinculado à execução deste contrato, cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho, fornecer todos os equipamentos e maquinários, ferramentas e aparelhos adequados à execução dos serviços, reparar, remover e reconstruir as suas expensas quando se verificar vício, defeito ou incorreção resultante da execução.

Parágrafo Único - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

•CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

Em caso de inadimplência contratual e sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, pela sua inexecução total ou parcial, garantindo-se a prévia defesa, poderá ser aplicada a contratada a multa de até 10% do valor deste contrato, não se eximindo a contratada da reparação dos prejuízos a que der causa.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

•CLÁUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e CONTRATADO, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

•CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

•CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO:

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

•CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

•CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

•CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Conceição do Coité/Ba para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para único fim.

Conceição do Coité/BA, 14 de fevereiro de 2022.

João Carlos
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - CONTRATANTE

Josef Augusto Azeite
Empresa: EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL AJ LTDA, CNPJ:
37.290.097/0001-24 - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ricardo de Sá Santos Tavares

1ª - _____

CPF: *012 267.295-09*

[Signature]

2ª - _____

CPF: *51507895587*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle:33215 / 2022

Contribuinte: EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUCAO CIVIL AJ LTDA
CPF/CNPJ: 37.290.097/0001-24
Inscrição: 000980424

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

Emissão: 26/01/2022 às 10:18:38
Validade: 26/04/2022



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 4711 - 0688 - 0587

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220469076

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	37.290.097/0001-24

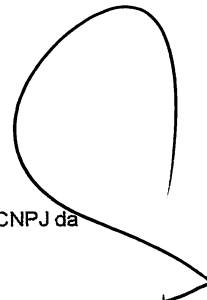
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.290.097/0001-24

Razão Social: OFARO EMPREENDIMENTOS DA COLETA E CONSTRUCAO LTDA

Endereço: ROD BA 120 COITE A SANTA ROSA 980 KM 6 / ZONA RURAL /
CONCEICAO DO COITE / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

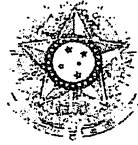
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2022 a 24/02/2022

Certificação Número: 2022012610103191466523

Informação obtida em 26/01/2022 10:10:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OFARO EMPREENDIMENTOS DA COLETA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.290.097/0001-24
Certidão n°: 3163888/2022
Expedição: 26/01/2022, às 10:15:01
Validade: 24/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OFARO EMPREENDIMENTOS DA COLETA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.290.097/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUCAO CIVIL AJ LTDA
CNPJ: 37.290.097/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:29 do dia 26/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2022.

Código de controle da certidão: **0DB1.1E42.1FD5.CEF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0008/2022
CARTA CONVITE Nº. 0003/2022
CONTRATO Nº. 0008/2022**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

**CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL AJ LTDA, CNPJ:
37.290.097/0001-24, com escritório na Rodovia BA 120, KM 6,
nº. 980, Bairro: Zona Rural, CEP: 48.730-000, município de
Conceição do Coité/BA.**

**OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE
PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, CONSTRUÇÃO DE GABINETES E AMPLIAÇÃO DA
CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.**

**•VALOR GLOBAL: R\$ 220.635,20 (duzentos e vinte mil seiscentos e
trinta e cinco reais e vinte centavos), que serão divididos em até
07 (sete) parcelas mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**01.031.0001.1020 - Ampliação e Reforma da Sede da Câmara
4490.51.00 - Obras e Instalações
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: ADALBERTO
NERES PINTO GORDIANO.**

PRAZOS:

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de fevereiro a 14 de setembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2022.

Deus é Fiel e Justo!